



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 004/2017

De 13 de janeiro de 2017

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo a conceder reposição parcial da perda inflacionária aos servidores públicos do Município.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder atualização salarial dos servidores públicos do Município, ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 4,24% (quatro vírgula vinte e quatro por cento), sobre os vencimentos, a partir do mês de Janeiro de 2017, referente à recuperação parcial da perda inflacionária que no período de Janeiro/2016 a Dezembro/2016, foi de 6,57%, segundo variação do INPC.

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, será utilizada dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 13 de janeiro de 2017.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso, 13 de janeiro de 2017.

Mensagem – Projeto de Lei nº 004/2017

Senhores Vereadores,

Anexo à presente, estamos encaminhando Projeto de Lei nº 004/2017, que prevê a concessão de reposição parcial da perda inflacionária anual.

Reconhecemos que os servidores públicos, pelos serviços que prestam, devem ser bem remunerados pela Administração Pública. Estamos, também, cientes que a inflação agrava dia após dia a situação aquisitiva dos trabalhadores brasileiros, razão pela qual o ideal seria que a cada ano a Administração Pública cumprisse com o seu papel concedendo aos seus agentes, ao menos, a reposição da perda inflacionária anual. No entanto, a situação financeira pela qual passa o Município de Alto Paraíso não nos permite, ao menos neste momento, cumprir com esse objetivo.

Desde o segundo semestre do ano de 2016 o Município de Alto Paraíso recebeu ALERTA do TCE, pelo fato de ter atingido o **limite prudencial de gastos com pessoal**. Esta situação não nos permite, neste momento, conceder aumentos salariais e até mesmo reposição inflacionária integral.

Por prudência e também por critério de isonomia, decidimos repassar aos servidores públicos reposição parcial das perdas inflacionárias no importe de 4,24%. Com esta reposição estaremos garantindo aos professores do município obediência ao Piso Nacional do Magistério, que para o ano de 2017, se elevou para o valor de R\$ 2.298,80 aos professores com cargos de 40 horas semanais. Estendendo este mesmo percentual aos demais servidores estaremos respeitando a isonomia que entendemos ser coerente.

De todo modo, uma vez saneadas as contas públicas no decorrer do ano, nada impedirá que a reposição do percentual remanescente das perdas inflacionárias seja repassado aos servidores.

Certo de que o presente projeto de lei encontra-se pautado pela constitucionalidade e virá de encontro ao anseio da Administração Pública Municipal, aproveita a oportunidade para externar protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito